



Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Ao  
**Instituto Terra de Preservação Ambiental**

Ref.: Resposta ao Pedido de esclarecimentos e informações ao processo de seleção descrito no Termo de Referência - FDA-0001-CF-CTP-2020-TDR-A.

Preliminarmente, importa esclarecer que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG é uma entidade sem fins lucrativos detentora de uma Política de Compras e Aquisições Sustentáveis própria, elaborada com o intuito de estabelecer diretrizes de conformidade para a realização de suas contratações no âmbito privado. O objetivo principal do processo seletivo público, por meio de Termo de Referência publicizado, é a realização de pesquisa de mercado que forneça os subsídios suficientes para que seja contratado o fornecedor que apresente o melhor custo-benefício (mediante técnica e preço) para a realização da atividade fim. Tal pesquisa se mostra mais eficiente quando mais pessoas jurídicas tiverem a oportunidade de participar, de modo a tornar a seleção sempre mais competitiva.

Nessa toada, por ser uma pessoa jurídica de direito privado que não faz parte da Administração Pública, mas detentora de sua própria Política de Compras, que, em que pese não ser submetida à Lei de Licitações Pública, respeita e observa os princípios de transparência, ampla competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso da contratação ora questionada no âmbito do Projeto Florestas do Amanhã, cumpre esclarecer que o IDG, por meio do Acordo de Cooperação nº 01/2017, incumbiu-se perante à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS em operar o mecanismo legal denominado Fundo da Mata Atlântica – FMA, viabilizando a execução de projetos previamente aprovados pela Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, com recursos exclusivamente privados.

Nesta seara, cumpre esclarecer que a decisão pela ampliação do prazo para manifestação de interesse foi tomada levando em consideração o alto grau de complexidade da contratação em apreço,



que tornou o prazo inicialmente previsto inadequado para alcançar a finalidade de se ter uma seleção mais competitiva e eficiente.

Além disso, importa mencionar que esta fase denominada 'Manifestação de Interesse' foi incluída no processo de seleção do IDG apenas devido ao fato da decretação de Estado de Calamidade Pública Nacional, que impõe medidas de isolamento social devido à pandemia advinda pelo Coronavírus – COVID19. Assim, àqueles que manifestaram interesse será fornecida agenda de visitas, bem como um *link* para envio de propostas. Portanto, a motivação do IDG em estender o prazo de manifestação de interesse para participar do processo seletivo é perfeitamente idônea e não gera qualquer prejuízo para os participantes.

Por fim, conforme acima esclarecido, o processo de seleção conduzido por este Instituto não permite a divulgação das pessoas físicas interessadas no processo seletivo, uma vez que tal divulgação seria considerada como adoção de procedimentos contrários aos princípios constitucionais de ampla competitividade e de impessoalidade.

Atenciosamente.

**Daniela Pires e Albuquerque**  
Gerente Jurídica  
**Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG**



**Rogério Lessa**  
Gerente de Compras  
**Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG**

De acordo.

Publica-se a presente manifestação no site do IDG, [www.idg.org.br](http://www.idg.org.br), para consulta por qualquer interessado.

**Roberta Guimarães**  
Diretora Estatutária  
**Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG**